



ARTIGO 1.º – ÂMBITO

- 1 – O presente regulamento estabelece as regras de participação e atribuição do Prémio aos melhores trabalhos submetidos a concurso, relativos a um tema específico em Engenharia ou Tecnologia, da autoria de um aluno ou grupo de alunos do “Ensino Secundário” ou “Ensino Básico” da Região Centro de Portugal (distritos de Coimbra, Aveiro, Leiria, Viseu, Guarda e Castelo Branco).
- 2 – O tema específico a desenvolver e submeter a concurso será divulgado anualmente pela Direção do Fundo.
- 3 – Os valores monetários dos prémios a atribuir aos três melhores trabalhos serão divulgados anualmente pela Direção do Fundo.
- 4 – Podem associar-se à atribuição destes prémios outras entidades que para eles contribuam.

ARTIGO 2.º – OBJETIVO

O Prémio “As Novas Fronteiras da Engenharia: Alunos” tem como objetivo fomentar a discussão e o interesse dos alunos por temas relativos à Engenharia ou Tecnologia, durante a sua formação básica.

ARTIGO 3.º – BENEFICIÁRIOS

- 1 – O Prémio distingue os três melhores trabalhos da autoria de um aluno ou grupo de alunos do Ensino Secundário ou do Ensino Básico, relativo a Engenharia ou Tecnologia.
- 2 – Podem candidatar-se ao Prémio alunos do Ensino Secundário ou do Ensino Básico de Escolas localizadas na Região Centro (distritos de Coimbra, Aveiro, Leiria, Viseu, Guarda e Castelo Branco), individualmente ou em grupo com o máximo de quatro alunos.
- 3 – O grupo pode contar com a colaboração de um professor do Ensino Secundário ou Ensino Básico, ao qual caberá o papel de orientador.

ARTIGO 4.º – PRÉMIO

- 1 – Os montantes dos prémios a atribuir aos três primeiros classificados serão divulgados anualmente pela Direção do Fundo aquando do anúncio do concurso.
- 2 – Será dado um certificado de participação a todos os concorrentes.
- 3 – As Escolas e os Professores Orientadores dos trabalhos premiados serão distinguidos com um Diploma alusivo ao Prémio.
- 4 – A informação relativa aos trabalhos premiados será divulgada na revista “IE- Informação Engenharia” da responsabilidade da Região Centro da Ordem dos Engenheiros.
- 5 – A notícia dos trabalhos premiados será publicada na revista “Ingenium”, órgão do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros.
- 6 – Os trabalhos premiados serão objeto de apresentação oral, feita pelo aluno ou o grupo de alunos, na sessão de entrega dos prémios.

ARTIGO 5.º – CONCURSO

- 1 – O concurso para a atribuição do Prémio “As Novas Fronteiras da Engenharia: Alunos” é anunciado na sessão de entrega dos prémios do ano anterior. O período de candidatura tem início em janeiro de cada ano.
- 2 – O Prémio, cuja 1.ª edição teve lugar em 2012, tem periodicidade anual.
- 3 – Os trabalhos deverão ser escritos em Português e ter um máximo de 10 (dez) páginas A4, com a seguinte formatação:
 - Tipo de Letra: Times New Roman;
 - Tamanho da Letra: 12;
 - Espaçamento entre linhas: Duplo;
 - Margens: 2,5 cm em todas as margens.

- 4 – Dos trabalhos deverá ainda fazer parte um poster em formato A2 que resuma os seus principais aspetos, e/ou, eventualmente, um protótipo ou montagem experimental.

ARTIGO 6.º – PUBLICITAÇÃO DO CONCURSO

- 1 – O concurso será divulgado pela Região Centro da Ordem dos Engenheiros de várias formas, podendo incluir publicação na revista e no portal da Ordem dos Engenheiros (OE), jornais regionais, mensagem às Direções das Escolas da Região Centro, Associações de Professores, entre outras.
- 2 – No edital de divulgação do concurso deverá constar os valores monetários dos prémios, o tema específico do trabalho a desenvolver, o prazo de apresentação das candidaturas, o local de entrega e a regulamentação aplicável.

ARTIGO 7.º – PRAZO DE CANDIDATURA

- 1 – O período para apresentação das candidaturas não pode ser inferior a 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8.º – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1 – A candidatura deve ser dirigida ao Presidente da Direção do Fundo “As Novas Fronteiras da Engenharia” e deve conter os seguintes elementos:
 - Boletim de Candidatura, onde deverá constar o(s) nome(s) do(s) aluno(s) e respetivo(s) níveis letivos, bem como, caso se aplique, o nome do professor orientador;
 - Um exemplar em papel e outro em suporte digital do trabalho a concurso, com os elementos referidos no nº3 do artº5, bem como um exemplar dos elementos referidos no nº4 do artº5;
 - Declaração do estabelecimento de ensino certificando as condições de admissão, ou seja, que os alunos mencionados frequentam o referido nível letivo nesse estabelecimento de ensino.

ARTIGO 9.º – COMPOSIÇÃO DO JÚRI

- 1 – A composição do júri será definida anualmente e será da responsabilidade da Direção do Fundo.

ARTIGO 10.º – AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1 – Ao júri, designado nos termos do artigo anterior, cabe a deliberação sobre a atribuição dos prémios (1.º, 2.º e 3.º classificados).
- 2 – Nas votações não poderá haver abstenções.
- 3 – No caso de empate em qualquer dos três primeiros lugares da classificação, deverá o júri proceder a nova votação entre as candidaturas que ficaram em situação de empate.
- 4 – Nas votações subsequentes à primeira o Presidente do júri tem voto de qualidade, caso se volte a verificar novo empate.
- 5 – Na avaliação dos trabalhos a concurso serão tidos em consideração os seguintes parâmetros:
 - Adequabilidade ao tema;
 - Originalidade e criatividade;
 - Rigor;
 - Clareza da exposição;
 - Apresentação.
- 6 – O júri pode deliberar não atribuir o(s) prémio(s) no caso de falta de qualidade dos trabalhos a concurso.
- 7 – O júri é soberano nas decisões, não havendo lugar a impugnação ou recurso.

ARTIGO 11.º – ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

- 1 – A Direção do Fundo “Novas Fronteiras da Engenharia” torna pública a decisão final de atribuição dos prémios após deliberação do júri.
- 2 – A entrega dos prémios decorrerá em sessão pública no auditório “Adolfo Roque”, na sede da Região Centro da Ordem dos Engenheiros

